COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 245
VISTO

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Às 13h00min (treze horas) do dia 03 de dezembro de 2019, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 425, de 02 de janeiro de 2019, para proceder com abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFALTICO DA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE NEÓPOLIS/SE, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 830033/2016 ENTRE MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICIPIO DE NEÓPOLIS PROCESSO Nº 2646.1029654-58/2016, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame a empresa, COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.638.431/0001-67, representada por o Sr. RENISON BONFIM DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 842.642.415-53. Como também se fez presente a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA, MANOEL MICHAEL LIMA SANTOS, engenheiro civil CREA 2714007015 e THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA Engenheira Civil CREA: 2715651031, representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela analise e emissão do parecer técnico, em referencia a qualificação técnica e proposta de preço. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preço, disponibilizou os documentos de credenciamento para analise e para que fossem rubricados pelo representante da empresa, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada tive a questionar. Ato continuo a CPL passou a analisar a credencial da empresa participante e constatou que a empresa atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, ressaltando que comprovou a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, línea, "a" do edital. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura do envelope contendo os documentos de habilitação os quais foram disponibilizados ao representante da empresa para analise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada teve a questionar. Em seguida, a CPL juntamente com a equipe técnica, passaram a analisar a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 246
VISTO

documentação apresentada, constatando que a empresa COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, atendeu a todas as exigências do edital. Desta forma com base na análise da documentação, no parecer técnico imitido pela equipe técnica da secretária de obras a CPL julgou **HABILITADA** a empresas COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES por cumprir todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar o licitante do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Tendo o licitante, não manifestado intenção de recurso. Ato continuo a CPL, procedeu na forma do art. 43, III, da Lei 8.666/93, com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço da empresa declarada habilitada. os quais foram disponibilizados ao representante da empresa para análise, e para que rubricassem, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada teve a questionar. Em seguida a CPL juntamente com a equipe técnica da secretaria de obras passaram a analisar a proposta apresentada e de acordo com a referida proposta o valor global apresentado pela empresa, foi COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES R$ 64.017,25 (sessenta e quatro mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos). Diante do exposto, o presidente da CPL com base na análise da documentação e do parecer da equipe técnica do município, declarou **CLASSIFICADA** a proposta da empresa participante por constatar que a propostas apresentada está em conformidade com o exigido no edital. Dando continuidade a CPL declarou vencedora a empresa **COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES com o preço final global de R$ 64.017,25 (sessenta e quatro mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, por ter apresentado proposta em conformidade com edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Em seguida o Presidente da CPL, decide intimar o licitante do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da proposta de preço. Tendo o licitante não manifestado intenção de recuso. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
PRESIDENTE DA CPL

JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO DA CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 3337
VISTO

MARGARETE FREITAS LOZ
MEMBRO DA CPL

SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA
(Equipe Técnica)

MANOEL MICHAEL LIMA SANTOS,
Engenheiro civil CREA 2714007015
(Equipe Técnica)

THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA
Engenheira Civil CREA: 2715651031
(Equipe Técnica)

COIMBRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
LICITANTE